



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.320, DE 10 DE JANEIRO DE 1972.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar até o valor de Cr\$40.000,00 (QUARENTA MIL - CRUZEIROS) para atender as despesas decorrentes da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito

Função - Recursos Naturais e Agropecuários

Subfunção - Energia

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 - Máquinas, Motores e Aparelhos

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura da presente lei, - serão fixados por Decreto do Poder Executivo na forma de Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de janeiro de 1972.


(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)

Prefeito Municipal


(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)

Secretário Municipal